

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , de 2017.

(Do Sr. Luiz Carlos Hauly)

Requer informações ao
Ministério da Fazenda.

Senhor Presidente,

Requeiro com base no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que ouvida esta Comissão Especial sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Fazenda, por intermédio da Receita Federal do Brasil as informações de forma segmentada por Governos regionais: desagregado por estado e por município, conforme o caso e, no caso de desagregação por município, quando possível, identificar o código IBGE, no período de 2013 a 2016 (ou ultimo ano disponível) Em meio eletrônico (preferencialmente MS - Excel) que seguem:

- Informar ainda segmentação setorial (quando pedido): desagregado por atividade segundo CNAE a 3 (três) dígitos.
- **Arrecadação de Tributos Federais:**

- Para cada imposto, cada taxa e cada contribuição, econômica, social e previdenciária, cobrada pela União, discriminada por código de atividade econômica e segundo regime de tributação (lucro real, lucro presumido, Simples Nacional, e, quando o caso, por regime especial do tributo);
- Mesma informação por estado e por cidade.
- Para a contribuição previdenciária, arrecadação desagregada setorialmente segundo categoria de contribuinte (como empregados, empregadores, domésticos, autônomos) e tipo base de cálculo (folha salarial, receita interna, produção agropecuária, Simples); e
- Mesma informação para cada uma das arrecadações de terceiros (salário-educação, Sistema S, etc.).

- **IRPJ:**

- Consolidação setorial para cada ano calendário (incluindo a ficha 20, apuração do IPI), abrangendo, em separado, tanto as empresas do lucro real, quanto as do lucro presumido; e
- As mesmas informações de 2016 constam do SPED.

- **Contribuições sociais:**

- Consolidação setorial da DICON para cada ano calendário, discriminando ao menos entre regimes cumulativo, não-cumulativo, importações e instituições financeiras, bem assim regimes especiais;
- As mesmas informações do ano de 2016 constam da EFD-Contribuições (SPED); e

- Consolidação setorial dos saldos credores acumulados pelos contribuintes do regime não-cumulativo ao final de cada ano calendário.
- **IPI:**
 - Consolidação setorial do reportado nas guias de movimento em cada ano calendário; e
 - Consolidação setorial dos saldos credores acumulados pelos contribuintes ao final de cada ano calendário.
- **Impostos sobre Comércio Externo**
 - Declaração de importação, consolidada anualmente por setor de atividade do importador; e
 - Declaração de exportação, consolidada anualmente por setor de atividade do exportador.
- **ITR:**
 - Lançamento e arrecadação efetiva, ambos por município.
- **Simples Nacional:**
 - Arrecadação e base de cálculo, setorialmente, por alíquota aplicada, e ainda segundo recolhido em cada cidade.
- **Gasto Tributário:**
 - Renúncia esperada e efetivamente medida, bem como fluxos de desonerações, por tributo federal e função de governo, necessariamente com a memória de cálculo de cada renúncia ou desoneração.

- **Débitos Tributários:**

- Saldos ao final do exercício, dos parcelamentos contratados, de tributos federais cobrados em fase administrativa e dos inscritos em dívida ativa, segundo cada tributo federal, se possível com alguma categorização de contribuintes, bem assim da correspondente arrecadação realizada ao longo do exercício financeiro findo.

- **Administração fazendária:**

- Número total de servidores lotados na administração da receita federal, com destaque para auditores fiscais, inclusive por tributos eventualmente destacados, e total da despesa realizada com o órgão por exercício financeiro; e
- Mesmas informações aplicadas à procuradoria da fazenda.

- **Arrecadação de Tributos Estaduais:**

- ICMS das exportações:
- Consolidação por estado e, se possível, por setor de atividade, do somatório das operações relativas aos exportadores, informadas mensalmente pelas Fazendas Estaduais, em atenção ao art.91 do ADCT/Constituição.

Justificativa

A Reforma Tributária é uma grande necessidade para o Brasil, tendo em vista o seu potencial para reaquecer a economia e tornar o sistema mais justo e alinhado com os objetivos

fundamentais da República concernentes ao texto constitucional. Além disso, é um tema muito sensível e requer uma atenção especial para cada detalhe de modo a construir um sistema tributário forte e bem ordenado.

Assim, é de suma importância o conhecimento destas informações para análise dos números atuais e utilização destes para projeções econômicas dentro do sistema tributário proposto.

Sala das Sessões, em março de 2017.

Deputado LUIZ CARLOS HAULY
(PSDB-PR)